**Ata da 47ª Sessão Plenária do CAU/RS**

|  |
| --- |
| **Diretoria** |
| Presidente | Roberto Py Gomes da Silveira |
| Vice Presidente  | Joaquim Eduardo Vidal Haas |
| **Conselheiros** |
| **Titulares** | **Suplentes** |
| Alberto Fedosow Cabral |  |
| Carlos Eduardo Pedone |  |
|  | Roberto Luiz Decó |
| Fausto Henrique Steffen |  |
| Hermes de Assis Puricelli |  |
| José Arthur Fell |  |
| Luiz Antônio Machado Veríssimo |  |
| Márcio de Mendonça Lima Arioli |  |
| Márcio Gomes Lontra |  |
| Oritz Adriano Adams de Campos |  |
| Rinaldo Ferreira Barbosa |  |
| Rômulo Plentz Giralt |  |
| Rosana Oppitz |  |
| Rui Mineiro |  |
| Sílvia Monteiro Barakat |  |
| Assessoria Técnica e Administrativa: |
| Gerente-Geral | Fausto Leiria Loureiro |
| Chefe de Gabinete Substituta | Marcele Danni Acosta |
| Assessor Jurídico | Jaime Léo Ricachenevsky Martines Soares |
| Gerente Administrativa | Carla Ribeiro de Carvalho |
| Técnico em Microinformática | Alexandre Almeida |

Aos 20 dias do mês de março de 2015, o Plenário do Conselho de Arquitetura do Rio Grande do Sul reuniu-se no Auditório do Edifício Centro Empresarial La Défense, localizado à Rua Dona Laura, 320, bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre, RS, para a realização da 47ª Sessão Plenária. Estavam presentes os conselheiros e empregados relacionados anteriormente, além do Arquiteto e Urbanista, Tiago Holzmann da Silva, representando o Colegiado das Entidades e do contador Alexandre Freitas, representando a Assessoria Maier Contábil. O quórum para início da sessão foi alcançado às 14h08. Esta ata foi redigida pela Gerente Administrativa, Carla Ribeiro de Carvalho.

**1. Abertura**

Dando início a 47ª Sessão Plenária o Presidente Py convida a todos para em posição de sentido ouvir a execução do Hino Nacional.

**2. Aprovação do Balancete de Janeiro/2015**

O Presidente Roberto Py informa que o Balancete é feito pelo contador do CAU/RS que esteve presente na Plenária, Sr. Alexandre Freitas passa a palavra ao Coordenador da Comissão de Planejamento e Finanças, Rômulo Plentz Giralt que apresenta o balancete aos presentes. Não havendo questionamentos, foi aprovado o balancete por unanimidade e assim, dispensado da Plenária o referido contador.

**3. Retorno dos processos distribuídos na 10ª Sessão Plenária Extraordinária – recursos ao Plenário:**

**3.1.** Processo Administrativo nº 1000009428/2014 – Na ausência do Relator, Conselheiro Marcelo Petrucci Maia, que justificou sua ausência em virtude de comparecimento em outro evento representando o CAU/RS o relatório foi apresentando pelo Conselheiro Hermes Assis Puriccelli;

Após leitura do relatório foi aberta a discussão sobre o mérito, houve esclarecimento pelos membros da CEP. O voto do relator foi pelo arquivamento do processo e acompanhado por unanimidade, conforme Deliberação Plenária n° 302/2015

**3.2.** Processo Administrativo nº 1000002676/2013 – Relator Rômulo Plentz Giralt;

Após leitura do relatório e feitos questionamentos e esclarecimentos, foi votado por unanimidade o retorno dos autos à Comissão de Exercício Profissional, conforme Deliberação Plenária n° 303/2015.

**4. Relatos da Presidência e do Conselho Diretor**:

**4.1.** Proposta de acordo no processo em que são partes o CAU/RS e o CAU/BR

Dada a nova composição do Plenário, o Presidente fez um breve relato a respeito da aprovação do Fundo de Apoio aos CAU/UFs básicos, pois a lei diz que o fundo deveria ser suprido pelo CAU/BR e deveria contar com isso com a participação de todos os CAU/UFs, mas entendeu-se que houve uma omissão na Lei. Houve discussão, pois se entendia que essa participação estava incluída nos 20% que os CAU/UFs já repassam ao CAU/BR. Em Plenária Ampliada no CAU/BR, foi aprovado o repasse do fundo pelo CAU/UFs; todavia, os Presidentes não votaram e sim os Conselheiros Federais. Tal fato ensejou discussões em 2013, e em certo momento o CAU/BR, não conseguindo viabilizar o pagamento, propôs em Plenária que haveria intervenção naqueles CAU/UFs que não aportassem o valor para o Fundo de Apoio. Em função disso, o CAU/MG, CAU/ RJ e CAU/SP pagaram o Fundo e ficaram descobertos o CAU/RS e o CAU/PR. Como se aproximava a Plenária que discutiria esse fato, O CAU/RS ingressou com ação judicial para verificar o mérito, a fim de não correr risco de por alguma interpretação, de o CAU/RS sofrer intervenção. A ação foi distribuída em Brasília, no domicílio do réu. Como não houve manifestação do CAU/PR, o CAU/BR ingressou com ação contra eles, pedindo o pagamento. OCAU/RS decidiu que havendo sentença clara, não haveria recurso por nossa parte, o que se queria era a solução do problema. No despacho da liminar, a juíza entendeu que o CAU/RS poderia pagar, e se posteriormente o mérito fosse julgado e que o CAU/RS devesse pagar o Fundo de Apoio, o CAU/BR poderia com facilidade devolver o dinheiro depositado pelo CAU/RS. Em agravo de instrumento, o Tribunal entendeu que o CAU/RS deveria pagar, e não se poderia fazer depósito judicial, por decisão Plenária decidiu-se pagar. Foi acertado o pagamento até aquela data e o CAU/RS vem fazendo os depósitos mensalmente. Há poucos dias, foi dada a Sentença, que diz que pelo Regimento, é legal o CAU/BR receber os recursos para o fundo de apoio. A Sentença veio ao encontro do que já estávamos fazendo, ou seja, pagar o Fundo. Foi conversado e acordado com o Presidente Haroldo, inclusive que cada parte arque com as custas de advogados. A ideia é de que se faça o acordo, uma vez que estamos em prazo recursal. O CAU/BR enviou Ofício com as propostas, que foi lido pelo Presidente. Em suma, após discorrer sobre o andamento da ação judicial, e sentença promulgada em 19/02/2015, propõe acordo judicial entre as partes, com vistas a extinguir o litígio entre os dois conselhos, não podendo recorrer da Sentença de 1º Grau; CAU/RS e CAU/BR suportarão as despesas, em primeiro Grau ou em Grau Recursal, inclusive com honorários de seus respectivos advogados que já tenham pago ou que porventura deverão ser pagos, dando plena e irrevogável quitação mútua; nenhuma das partes cobrará da outra despesas decorrentes da ação, juros de mora, honorários sucumbenciais. Os advogados das partes deverão peticionar conjuntamente e submeteriam ao juiz para homologação. A palavra foi colocada à disposição dos conselheiros. Não sendo solicitados esclarecimentos, abriu para votação nominal a aprovação da conciliação proposta pelo CAU/BR, que foi aprovada por unanimidade.

**4.2.** Sugestão de alteração de data da 48ª Sessão Plenária: de 17/04 para 10/04/2015

O Presidente propôs a antecipação da data da próxima Plenária, do dia 17 de abril para o dia 10 de abril, dado que há Fórum de Presidentes no dia 17 de abril. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.

**4.3.** Sugestão do Conselho Diretor de alteração no horário das Sessões Plenárias do CAU/RS: de 14 às 18 horas para “09h30 às 13h30”

A sugestão decorre de sugestão no Conselho Diretor feita pelo Conselheiro Marcelo Maia, pois foi boa experiência nos meses de janeiro e fevereiro. A proposta foi bem aceita nas comissões onde o Presidente esteve presente. Foram levantadas questões sobre as vantagens e colocada em votação, para que, a partir da Plenária de 10 de abril, passe a ser no novo horário proposto. A proposta foi aprovada por unanimidade.

**4.4.** Relato da reunião do Fórum de Presidentes e da Plenária Ampliada do CAU/BR;

O Presidente relata que as duas reuniões que ocorreram foi para que as pessoas se conhecessem, vessem os problemas, pois houve uma renovação muito grande nas eleições. Observou que os novos presidentes, principalmente de CAU/UFs maiores estão bastante preocupados com a quantidade de assuntos que devam ser tratados por eles. Na sua avaliação, transcorreu muito bem para primeira reunião, tanto no Forum, tanto na Plenária Ampliada. O conselho Federal teve renovação expressiva. O novo fórum consolidará as relações. Haverá atividade conjunta dos CAU/UFs do sul, com o treinamento dos arquitetos, que é o IGEO. Já houve esse treinamento no Paraná, na próxima semana será no CAU/RS e após em Santa Catarina. O Presidente convidou os conselheiros – além da Comissão de Ensino Profissional, que participará na quinta, dia de sua reunião, data em que os capacitadores do curso abordarão a questão de Carlos Barbosa.

**4.5.** Auditoria do CAU/BR, semana de 2 a 6 de março

Todos os anos os CAU/UFs são auditados pelo CAU/BR e neste ano o CAU/RS foi um dos primeiros CAU/UFs a serem auditados pela AUDILINK. Em 31 de março esgota-se o prazo para entrega da prestação de contas dos CAU/UFs, onde estão incluídas a prestação de contas ao TCU e este relatório é um dos anexos da referida prestação de contas. Ficou um prazo curto para que a empresa de auditora finalizasse seus trabalhos nos CAU/UFs e desse tempo de incluir na prestação de contas de 31 de março. De toda sorte, o restante do material já está sendo feito, de modo que falte apenas o relatório da auditoria para inclusão, o que ensejará sua aprovação na próxima plenária ou “ad referendum”.

**4.6.** Relatório de Gestão do TCU

Com vários temas dentro deste relatório, está sendo elaborado e será entregue junto com a prestação e contas.

**4.7.**Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR

A Comissão Nacional de Ensino e Formação fez sua reunião com a Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS juntamente com as instituições públicas que revalidam diplomas, no último dia, fizeram sua reunião com os cursos de maneira geral. Haverá relato do Coordenador da Comissão de Ensino e Formação.

**4.8.** Proposta de parceria institucional entre CAU/RS e Sebrae

Há solicitação feita pelo Sebrae de parceria, que instituiu curso para capacitação pra empresários e arquitetos. A parceria com o CAU/RS seria para divulgação, sem custo nenhum.

**5. Relato da Conselheira Federal**

A Conselheira Gislaine informa que na última Plenária foi aprovada a certidão de bons antecedentes; foi criado, pois instituições de fora do Brasil, para profissionais atuarem, é exigida certificado semelhante, assegurando que esses profissionais não têm problemas éticos. Após muitas discussões, ficou definido que a certidão será emitida aos arquitetos que não tiveram mais de uma advertência reservada. Se o houve censura púbica ao profissional, ele será reincidente, não podendo, portanto, receber a referida certidão. O maior problema discutido, é que até agora, essas advertências têm caráter educativo, o profissional é chamado internamente. Algumas instituições no Brasil já estão exigindo essa certidão; a COA nacional apreciou e foi aprovado o manual de deliberações e resoluções, as comissões e a Plenária deve trabalhar conforme esse manual a partir da sua publicação; foi tratado com a participação do Conselho Diretor do CAU/BR o salário mínimo profissional com o advento da Resolução 91 que retirou a análise do RRT cargo e função e seus valores de salário, foi buscado outras formas de discussão a respeito do salário mínimo profissional. Os sindicato e federação deveriam preocupar-se com isso, e oferecer fiscalização. Não existe notificação e multa para isso (e ser além do registro) tanto do profissional quanto de empresas. Todos os CAU /UFs lutam por isso, para que possa existir notificação a esse respeito.

Reserva técnica- está nas pautas, mas há entendimento que os profissionais serão resistentes quanto ao assunto. Foi levado pela comissão de ética e aprovado no CAU/BR campanha sobre RRT e reserva técnica. Quanto à forma de abordagem, se será contundente, será difícil definir, dado que a campanha será nacional. Alguns Presidentes estão sendo bastante enfrentados, inclusive com ameaça de processos judiciais, pois resolveram fiscalizar a reserva técnica. Logo o Conselho Federal dará respaldo para agir sobre o assunto; a Comissão de Exercício profissional fará dois seminários de grande porte para tratar de fiscalização, o que quer e precisa fiscalizar, qual o foco da fiscalização do CAU. O que se percebe em todos os CAU/UFs e no CAU/BR, qual é o papel do Conselho conflito entre a defesa do profissional, arquitetura e a sociedade, qual é o papel do Conselho em relação ao arquiteto e a sociedade. Essa discussão encontra-se ainda esta em processo de construção.

A COA trabalha para a padronização de documentos. Foi solicitado, inclusive para que tenha no SICCAU documento para caso de formalização de denúncias, pois há relato que não se sabe como denunciar, o que deve ser escrito na denúncia, para que seja realmente acolhido como denúncia. A COA está trabalhando em deliberação para trâmites, para tudo: aprovação de resolução, de deliberação, entre outros. O CAU, como um todo e as assessorias sempre solicitam que haja os trâmites, mas cuidando para que não haja burocratização, devendo haver limite. A COA quer que demandem documentos e padronizações para que possam trabalhar e não se torne excesso burocrático. Quanto aos Regimentos, relata que estão recebendo as demandas para passar por reavaliação, será marcado calendário para tratar o assunto e serão solicitados aos CAU/UF os assuntos que entendam que deverão evoluir. O regimento é questão muito pautada, para ser novamente regulamentado, para que se tenham assuntos irregulares que possam levar a nulidade de atos. Quanto ao Colegiado Eleitoral, observa-se que faltam algumas definições, inclusive do que é adimplência e inadimplência. O SICCAU faz alguns entendimentos errôneos, por exemplo, em situações que o profissional pagou algo, mas não reconhece como inadimplente, não é expedido boleto etc. E isso é uma questão urgente, está sendo trabalhado pela COA e a Comissão de Finanças essas definições de situações cadastrais para eleição. Essa semana, o CAU/RS esteve no seminário técnico em Brasília e o Assessor Especial da Presidência passará relato no que diz respeito à COA, para poder atuar. A COA fez também contribuições nas Comissões de ética e exercício profissional. A Conselheira Federal solicita contribuições ao CAU/RS, para que se torne modelo no Brasil. Quanto ao IGEO, o foco é que sejam fornecidos dados de número de RRTs, escolas por localidade, e com isso justificar a criação de escritórios regionais e centralizados e assim a resolução que trata desse assunto poderia ser finalizada. O IGEO é uma ferramenta fantástica, contribuindo para saber da necessidade ou não de escritórios regionalizados, pois é capaz de serem feitos cruzamentos de vários dados. Pode-se observar, por exemplo, que um determinado número de RRT’s pode ser indício de infração, como por exemplo, apenas um profissional do Piauí com mais de 500 RRT’s). Ou seja, a ferramenta pode ser utilizada pela fiscalização, e fazer essa fiscalização de dentro do CAU, para esse exemplo, específico. A Conselheira entende ser inovadora a utilização do IGEO, além de não existir em outros conselhos ou nem prefeituras. Após exposição da Conselheira Federal, o Presidente abre a discussão. O Secretário-Geral do CP-CAU, Tiago Holzmannn parabenizou a Conselheira por sua participação e relatos à Plenária. Entende que a segunda gestão do CAU enfrenta algumas questões em relação a sua atividade, como o Salário Mínimo Profissional, enfrentando o problema como o todo, não punir como está na lei, pois os proprietários de escritório, pois custa 13,5 salários mínimos em torno de 150 mil reais por ano. Muitos escritórios não ganham isso por ano. O salário em órgãos públicos é o mínimo, são feitas concorrências sempre pelo menor preço. Deve ser montada estratégia para que seja viável, e contratar os arquitetos e urbanistas, o que hoje é inviável. Quanto à Reserva técnica, ou comissão ou propina, para principalmente arquitetos de interior ou que trabalham em prefeituras ou construtoras e recebem o valor por fora, sem que o cliente saiba, entende que é prática cultural no Brasil, nada se resolve com “canetaço”. Tem que levar em conta o vendedor de material de construção, o jovem arquiteto que não consegue o mínimo de honorários de tabela e cuidara para não punir exatamente quem é vítima de toda essa questão. Deverá ser montada estratégia com o CAU e as entidades para pensar esse assunto. Quanto ao IGEO, entende que a capacidade de manipulação é excepcional, permitindo que haja fiscalização de contratos; é uma ferramenta importante a ser colocada em prática. O Conselheiro Rui Mineiro coloca a questão das padronizações que muitas vezes é uma situação corriqueira, mas sem definição, torna-se difícil tratar alguns assuntos; que a denúncia deva ser tratada como tal, e até as denúncias sem consistência não devam continuar o processo. Quanto ao salário mínimo profissional, sempre é a questão de quem recebe, que é pouco e para quem paga, é muito; defende o salário mínimo profissional seja mantido. Deveria haver forma de penalidade de quem não cumpre. Entende que a questão do IGEO é importante eficaz na fiscalização de profissionais e exercício ilegal. As Resoluções sobre RRTs de alguma forma, tentam fazer que a anotação de registo fique restrito a determinado grupo de atividade, mas há as que são relativas a mais de um grupo, como por exemplo, memoriais e PPCIs. Informa que o Corpo de Bombeiros não aceitaram RRT de um grupo com outras responsabilidades, entendendo que devam ser duas: uma de laudo outra de memorial, que acarreta mais custo ao cliente. Os Engenheiros fazem em uma única ART. Isso pode ser significativo para alguns profissionais. Esse exemplo serve não só para bombeiros, mas também aos demais. Encaminha à Conselheira Gislaine como sugestão para COA Nacional. O Conselheiro José Arthur Fell comenta sobre a relação arquitetos versus defesa sociedade, qual o papel do CAU, e em relação ao Código de Ética, qual o fim social, que é o que ensina na Universidade, não entende essa diferenciação que possa se levantada. O arquiteto tem poder muito forte, é uma força social, mesmo com seu papel em empresa, é um agente social, agindo com ética, sem ganhar propina, já é agente social. Quanto à Reserva técnica, citou o Código de Ética, comenta que a situação dos arquitetos jovens, com salário menor, mesmo assim deverá ser punido, pois entende que é propina, o CAU deverá se posicionar, mesmo punindo os colegas. Em à parte o arquiteto Tiago complementa que não defende a reserva técnica, mas como vão enfrentar o funcionamento, ver qual o bojo da situação para ataca. Comenta que nem professores universitários recebem o mínimo profissional. Ou seja, o problema é complexo e não depende só de lei. O Conselheiro Fell finaliza, comentando que a reserva técnica x valoração, o valor da ação do arquiteto, a ser conquistado no mercado, assim não haveria necessidade de reserva técnica. A Conselheira Rosana defende a posição do CAU/ BR, quanto a questão das certidões e informa que em 2016, com o novo Código de Processo Civil e Código Penal, vai criminalizar a corrupção entre particulares. É um trabalho a ser desenvolvido dentro dos CAU/UFs, a fim de inibir sua prática, devendo, assim criar a divulgação no que tange esses assuntos éticos relacionados aos arquitetos. A Conselheira Gislaine informa que todas as manifestações estão sendo levadas à COA Nacional. Informa que a comissão de ética do CAU/BR será firme quanto às denúncias de reserva técnica, tanto a pedido dos CAU/UFs quanto porque está no Regimento. A dificuldade está na divulgação, levando à sociedade. A sociedade deve aprender e não punir de cima a baixo. O que falta é juntar o arquiteto com sua função social, que é incompatível com a cobrança de propina. Quanto à admissibilidade no processo ético, defende ser fundamental, tem que ter elementos comprobatórios nas denúncias. A questão do sigilo é outro problema a ser enfrentado, informando que na próxima Plenária do CAU/BR serão abertos julgamento de processos éticos. Entende que o salário mínimo profissional tem que ser discutido pelo Sindicato, pela Federação. Quanto à questão do IGEO, complementa que há regiões com “vácuo”, precisa de atenção, e pode-se ver pelo IGEO tanto a profícua elaboração de RRT’s, por exemplo, quanto os dados negativos. Entende que a atividade no RRT deve ser simplificada, por atividades e em muitos momentos está na contramão do que os profissionais pedem para informar no RRT; a Comissão de exercício Profissional do CAU/BR deverá atuar nesse assunto. Exemplifica que no RRT de cargo e função não tem o dado do salário, deverá ser declarado. Quando houver auditoria, poderá ser visto o dado, baseado na resolução 91. Os profissionais não podem ser penalizados em função do seu RRT (cargo e função, por exemplo). Na auditoria será feita por amostragem, será visto e poderá se fazer trabalho mais efetivo, e deve-se adequar e aprimorar a Resolução 91. Presidente Py comenta que se deve usar o instrumento pronto e não abdicar dele, como a Resolução 91.

**6. Relatos das Comissões Permanentes do CAU/RS**

**6.1 Comissão de Ética e Disciplina:**

**a. Processo nº 297/2013 – Relator: Cons. Rui Mineiro**

 Informa que há pedido de sigilo; todavia, informa o nome das partes a fim de que não haja Conselheiro impedido ou suspeito de atuar no julgamento e faz a leitura do Artigo 62, parágrafo 1º e Artigo 63 da Resolução 34, que versam sobre os impedimentos para atuação de Conselheiro em processo quando tenha interesse direto ou indireto na matéria, tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, haja apresentado a denúncia ou for cônjuge, companheiro ou tenha parentesco com as partes do processo até o terceiro grau. Sendo que o Conselheiro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao coordenador da Comissão de Ética e Disciplina, ou ao Plenário, conforme o caso, abstendo-se de atuar. Salienta a resolução, que a omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares. Pode ainda, ser arguida a suspeição de conselheiro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das partes ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. Os Conselheiros Cabral, Joaquim, Márcio Arioli e Rômulo retiram-se, justificando que já participaram da mesma entidade e/ou têm amizade com uma das partes. O Conselheiro Rui faz a leitura do relatório e o Presidente Roberto Py coloca em votação e o referido relato é aprovado por unanimidade, conforme deliberação plenária nº 307/2015.

**b. Processo 146097/2014 - Relator: Cons. Cons. Rui Mineiro**

Informa os nomes das partes, a fim de que não haja Conselheiro Impedido ou Suspeito de atuar no julgamento, e faz a leitura do Artigo 62, parágrafo 1º e Artigo 63 da Resolução 34, que versam sobre os impedimentos para atuação de Conselheiro em processo quando tenha interesse direto ou indireto na matéria, tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, haja apresentado a denúncia ou for cônjuge, companheiro ou tenha parentesco com as partes do processo até o terceiro grau. Sendo que o Conselheiro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao coordenador da Comissão de Ética e Disciplina, ou ao Plenário, conforme o caso, abstendo-se de atuar. Salienta a resolução, que a omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares. Pode ainda, ser arguida a suspeição de conselheiro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das partes ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. O Conselheiro Rui faz a leitura do relato e o Presidente Roberto Py coloca em votação e o referido relato é aprovado por unanimidade, conforme deliberação plenária nº 308/2015.

**c. Processo 292/2013 - Relator: Cons. Cons. Rui Mineiro**

Informa os nomes das partes, a fim de que não haja Conselheiro Impedido ou Suspeito de atuar no julgamento, e faz a leitura do Artigo 62, parágrafo 1º e Artigo 63 da Resolução 34, que versam sobre os impedimentos para atuação de Conselheiro em processo quando tenha interesse direto ou indireto na matéria, tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, haja apresentado a denúncia ou for cônjuge, companheiro ou tenha parentesco com as partes do processo até o terceiro grau. Sendo que o Conselheiro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao coordenador da Comissão de Ética e Disciplina, ou ao Plenário, conforme o caso, abstendo-se de atuar. Salienta a resolução, que a omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares. Pode ainda, ser arguida a suspeição de conselheiro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das partes ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. O Conselheiro Rui faz a leitura do relato e o Presidente Roberto Py coloca em votação e o referido relato é aprovado por unanimidade, conforme deliberação plenária nº 309/2015.

**d. Processo 143056/2014- Relator: Cons. Cons. Rui Mineiro**

Informa os nomes das partes, a fim de que não haja Conselheiro Impedido ou Suspeito de atuar no julgamento, e faz a leitura do Artigo 62, parágrafo 1º e Artigo 63 da Resolução 34, que versam sobre os impedimentos para atuação de Conselheiro em processo quando tenha interesse direto ou indireto na matéria, tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, haja apresentado a denúncia ou for cônjuge, companheiro ou tenha parentesco com as partes do processo até o terceiro grau. Sendo que o Conselheiro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao coordenador da Comissão de Ética e Disciplina, ou ao Plenário, conforme o caso, abstendo-se de atuar. Salienta a resolução, que a omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares. Pode ainda, ser arguida a suspeição de conselheiro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das partes ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. O Conselheiro Rui faz a leitura do relato e o Presidente Roberto Py coloca em votação e o referido relato é aprovado por unanimidade, conforme deliberação plenária nº 310/2015.

**e. Processo 144229/2014- Relator: Cons. Cons. Rui Mineiro**

Informa os nomes das partes, a fim de que não haja Conselheiro Impedido ou Suspeito de atuar no julgamento, e faz a leitura do Artigo 62, parágrafo 1º e Artigo 63 da Resolução 34, que versam sobre os impedimentos para atuação de Conselheiro em processo quando tenha interesse direto ou indireto na matéria, tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, haja apresentado a denúncia ou for cônjuge, companheiro ou tenha parentesco com as partes do processo até o terceiro grau. Sendo que o Conselheiro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao coordenador da Comissão de Ética e Disciplina, ou ao Plenário, conforme o caso, abstendo-se de atuar. Salienta a resolução, que a omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares. Pode ainda, ser arguida a suspeição de conselheiro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das partes ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. O Conselheiro Rui faz a leitura do relato e o Presidente Roberto Py coloca em votação e o referido relato é aprovado por unanimidade, conforme deliberação plenária nº 311/2015.

**f. Processo 55109/2013 - Relator: Cons. Cons. Rui Mineiro**

Informa os nomes das partes, a fim de que não haja Conselheiro Impedido ou Suspeito de atuar no julgamento, e faz a leitura do Artigo 62, parágrafo 1º e Artigo 63 da Resolução 34, que versam sobre os impedimentos para atuação de Conselheiro em processo quando tenha interesse direto ou indireto na matéria, tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, haja apresentado a denúncia ou for cônjuge, companheiro ou tenha parentesco com as partes do processo até o terceiro grau. Sendo que o Conselheiro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao coordenador da Comissão de Ética e Disciplina, ou ao Plenário, conforme o caso, abstendo-se de atuar. Salienta a resolução, que a omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares. Pode ainda, ser arguida a suspeição de conselheiro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das partes ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. O Conselheiro Rui faz a leitura do relato e o Presidente Roberto Py coloca em votação e o referido relato é aprovado por unanimidade, conforme deliberação plenária nº 312/2015.

**6.2 Comissão de Planejamento e Finanças**

O Conselheiro Rômulo apresenta deliberações da CPF-CAU/RS:

6.2.1 Deliberações Grupo 1 - Materiais e Serviços até o valor de R$ 1.500,00: Deliberação nº 016 da CPF: Contratação de curso de formação de pregoeiros para dois empregados do CAU/RS. O Presidente coloca em votação e é aprovada por unanimidade, conforme Deliberação Plenária nº 313/2015.

6.2.2 Deliberações Grupo 03 – Materiais e Serviços acima de R$ 5.000,00: Deliberação nº 017 – Contratação de serviço de 40 horas de treinamento em geoprocessamento para o CAU/RS. O Presidente coloca em votação o material apresentado e a deliberação do grupo 03 é aprovada por unanimidade, conforme Deliberação Plenária nº 314/2015.

6.2.3 Deliberação n° 13/2015 da CPF: Procedimentos para viabilização do leilão para bens inservíveis. O Presidente coloca em votação e é aprovada por unanimidade, conforme Deliberação Plenária nº 315/2015.

6.2.4 Deliberação n° 15/2015 da CPF: compensação de pagamentos indevidos de taxas RRTs e anuidades pagas em duplicidade, sendo os mesmos convertidos em créditos futuros. O Presidente coloca em votação e é aprovada por unanimidade, conforme Deliberação Plenária nº 316/2015.

O Coordenador informa que este mês será implementado o pagamento *on line* dos salários dos funcionários do CAU/RS e que se estuda a possibilidade de realizar os pagamentos de diárias e ajudas de custo sempre às quartas-feiras.

**6.3 Comissão de Exercício Profissional**

6.3.1 O Coordenador, Cons. Pedone apresenta relatório de processos relativos ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, deliberados pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS no período de 12 de fevereiro a 18 de março de 2015 para homologação do plenário. O Presidente coloca em votação e o mesmo é aprovado por unanimidade, conforme deliberação plenária nº 318/2015.

6.3.2 Apresentação do quadro comparativo do impacto das rotinas do RRT a partir das publicações da Resolução 91 e 93. O Presidente coloca em votação a autorização para publicação no site e no informativo e é aprovada por unanimidade, conforme Deliberação 321/2015.

 O Conselheiro Pedone apresentou relatórios dos quantitativos de produtividade relativos ao trabalho da fiscalização no CAU/RS. O Secretário-Geral do CP-CAU, arquiteto Tiago pede a palavra e opina que o CAU deve fiscalizar a questão dos pregões de plano diretor nos município, informando que foi impugnado o pregão de Guaíba e que foi encaminhado ofício à CEP sobre o assunto. A CEP informa que a equipe está fazendo monitoramento nessas ações.

**6.4 Comissão de Organização e Administração**

O Coordenador fez relato sobreo trabalho para desenvolver o plano de cargos e salários, informando da obrigatoriedade de se fazer o Plano de Cargos e Salários até 31 de dezembro, de acordo com TAC firmado com MPT. A COA está trabalhando prioritariamente nesse assunto e deverá estar concluído em final de maio ou início de junho, momento em que será trazido ao conhecimento da Plenária. Todavia, a proposta de trabalho é: 1) Missão: Promover a Arquitetura e Urbanismo para todos. Tornar o CAU uma referência de Conselho com qualificação dos serviços prestados aos arquitetos e urbanista e à população em geral; 2) Definição de “que tipo de PCS é necessário”? Ex: mais enxuto, mais detalhado, mais cauteloso, mais liberal, comprometido com orçamento ou não, etc; 3) Conhecimento e análise dos estudos encomendados pelo CAU junto à FUNDATEC, assim como de alguns PCS com estruturas semelhantes ao CAU/RS, como Conselho Regional de Educação Física 2ª Região-CREF2/RS, Conselho Federal de Enfermagen-COFEN , Conselho Regional de Odontologia RS-CRO/RS, assim como o Regulamento de Pessoal do CREA/RS, entre outros; 4) Elaboração de cenários e projeção de crescimento da receita e das despesas do CAU/RS, do número de Arquitetos e dos compromissos futuros; 5) Elaboração de “escopo” de PCS do CAU/RS: 5.1) Benefícios- Definição de alguns benefícios a serem concedidos aos funcionários, como por exemplo, a gratificação adicional por tempo de serviço, a gratificação de progressão por desempenho; 5.2) Funções gratificadas/FG- Definição dos setores onde se faz necessário a existência de Função Gratificada-FG, considerando a natureza do trabalho, o número de servidores do setor, entre outros; 5.3)Definição de periodicidade dos benefícios; 6) Prazo- Previsão de término dos trabalhos em fins de maio, início de junho. Participantes: Hermes Puricelli, Alberto Cabral, Márcio Arioli, Presidente Py, assim como o gerente geral Dr. Loureiro, a chefe de gabinete Josiane, substituída pela Marcele, a gerente de planejamento Ângela (parcial), a gerente administrativa Carla, a administradora Clarissa. Foi esclarecido que os servidores que estão participando são assessores, que deverá ser projetado o tamanho do CAU/RS para 20 anos, por exemplo; que as gratificações para chefias será pelo desempenho; a questão por qualificação ainda está sendo discutida. O Presidente Py coloca que o plano será discutido em se tempo devido e que hoje é apenas para informar à Plenária o que se discute; que a intenção é começar um Plano modesto e avançar. O Coordenador da COA informa que se pensa na contribuição dos empregados.

**6.5 Comissão de Ensino e Formação**

6.5.1 Deliberação nº 02/2015 de 27/02/2015. O Presidente coloca em votação o material apresentado e a referida deliberação é aprovada por unanimidade, conforme deliberação plenária nº 318/2015.

6.5.2 Deliberação nº 319/2014 de 27/02/2015. O Presidente coloca em votação o material apresentado e a referida deliberação é aprovada por unanimidade, conforme deliberação plenária nº 319/2015.

6.5.3 Deliberação nº 320/2015 de 17/03/2015. O Presidente coloca em votação o material apresentado e a referida deliberação é aprovada por unanimidade, conforme deliberação plenária nº 320/2015.

Relato da reunião da CEF-CAU/RS e Comissão do CAU/BR – O Coordenador Veríssimo informa que aconteceu dia 12 de março, onde foi relatado andamento da comissão; foram Alertados sobre ações necessárias, como a análise unânime de todas comissões no Brasil, pois há, por exemplo, relatos de fraudes dos documentos apresentados por ocasião das formaturas. Na sexta-feira houve reunião específica e após com as quatro entidades de ensino público no RS: UFPel, Federal de Santa Maria, UFRGS e não compareceu a Universidade Federal de Erechim. Foi discutida a revalidação de diplomas, alterações de normas, novas resoluções, as análises são feitas pelas diretrizes curriculares, tais como carga horária, conteúdo e deve-se ter bom senso nas análises. Participou desta reunião o Conselheiro do Conselho Nacional de Educação, Sérgio Franco, Pró-reitor da UFRGS, trouxe dados e esclarecimentos importantes. Na tarde de sexta-feira foi feito convite para vinte e nove cursos em funcionamento, compareceram dezoito e três estão em implantação. Os tópicos foram cadastros de cursos, evolução nacional, foi lembrado que deve ser encaminhados os formandos ao CAU, e o nosso estado está bem adiantado nessa questão; outro tópico foi a matriz mobilidade e acompanhamento de egressos, onde foi apresentado o trabalho desenvolvido no CAU/BR com dados de IGEO no SICCAU, inclusive dos egressos. O trabalho foi bem completo, vislumbrando inúmeras possibilidades, trabalho que iniciou na CEF-CAU/RS na outra gestão. Informou que a revisão de diretrizes curriculares, estão tramitando dedes 2014 e não podem ser qualquer motivo alteradas. A proposta é advinda de vários propostas estudadas; contribuição para aprimoramento do SICCAU também foi discutido; Alinhamento de diplomas estrangeiros e por último, em maio haverá reunião nacional. A Conselheira Gislaine complementa, informando que o CAU/RS é sempre elogiado, e foi elogiado em Brasília o encontro da CEF no RS. O Presidente Py informa que o próximo encontro das escolas será em Santa Maria, corroborando assim, o projeto de interiorização do CAU, bem como há de se fazer uma Plenária do CAU no interior do Estado, pois é uma boa divulgação, aproximar com entidades, escolas, será muito promissor.

Às 19h o Presidente dá por encerrada a 47ª Sessão Plenária e convida a todos para, em posição de sentido, ouvir a execução do Hino Riograndense.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**